



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO.....Nº1710/2025.

“INSTITUI O PLANO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e utilizando-se das prerrogativas constantes no artigo 69 incisos V e VI da lei organiza municipal de Campos Novos Paulista, espede o seguinte **DECRETO:-**

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, confidencialidade, legalidade e disponibilidade das informações sob guarda da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a governança e a proteção de dados pessoais e institucionais, observando os princípios da transparência, segurança e eficiência;

CONSIDERANDO a importância de implementar políticas públicas voltadas à gestão segura das informações digitais e físicas no âmbito municipal;

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º) – Fica instituído o **Plano de Segurança da Informação (PSI)** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos Novos Paulista, com o objetivo de estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a proteção da informação.

ARTIGO 2º) – O Plano de Segurança da Informação tem por finalidade:

- I – Garantir a **confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade** das informações sob responsabilidade da Administração Municipal;
- II – Prevenir e reduzir riscos relacionados ao acesso indevido, vazamentos, perdas ou manipulações de dados e documentos;
- III – Estabelecer níveis de segurança adequados à criticidade das informações tratadas;
- IV – Promover a cultura da segurança da informação entre servidores públicos e colaboradores;
- V – Atender à legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

ARTIGO 3º) – O conteúdo do Plano de Segurança da Informação será definido por meio de **instrução normativa** elaborada pelo **Comitê Municipal de Segurança da Informação e Proteção de Dados**, sob a coordenação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Plano de Segurança da Informação deverá conter, entre outros elementos:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- I – Classificação da informação por grau de sigilo e criticidade;
- II – Controle de acessos físicos e lógicos;
- III – Política de senhas e autenticação;
- IV – Procedimentos de backup e recuperação de desastres;
- V – Medidas de proteção contra software malicioso e invasões;
- VI – Plano de resposta a incidentes;
- VII – Termo de responsabilidade de usuários.

ARTIGO 4º) – Todos os servidores, estagiários, colaboradores, prestadores de serviços e demais agentes públicos que, de qualquer forma, tenham acesso às informações institucionais ou pessoais sob guarda do Município, deverão cumprir as diretrizes estabelecidas no PSI.

ARTIGO 5º) – Fica o Departamento de Tecnologia da Informação, em conjunto com o Comitê Municipal de Segurança da Informação, responsável pela **implementação, monitoramento, revisão e atualização periódica do PSI**, observando as melhores práticas e recomendações técnicas.

ARTIGO 6º) – O descumprimento das diretrizes do PSI poderá implicar **responsabilização administrativa, civil e penal**, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 08 de julho de 2025.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel

RG:21732645-6

Controle Interno